



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

ANEXO Nº 1

REGULAMENTO DO I CONCURSO DE DECORAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DO PODER JUDICIÁRIO DE RONDÔNIA

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1 O I Concurso de Decoração de Árvore de Natal do Poder Judiciário de Rondônia é realizado pelo próprio Tribunal de Justiça de Rondônia.

2. DOS OBJETIVOS DO CONCURSO

2.1 Atender ao Art. 3º inciso II da Política de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, por meio da Resolução nº 121/2019-PR, que estabelece a “promoção do bem-estar físico, mental e social de servidores, magistrados e demais colaboradores, e de clima organizacional favorável ao desempenho como prioridade em todas as ações relativas à gestão de pessoas”;

2.2 Despertar o espírito de cooperação, fraternidade e competição sadia;

2.3 Estimular o envolvimento, a integração e a participação de magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e estagiários(as) em contribuir com a decoração da árvore de natal.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Participarão do referido concurso todos os prédios da capital e comarcas do interior pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia no período e nas condições previstas neste regulamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Todos os prédios do PJRO estarão automaticamente inscritos quando do recebimento da árvore de Natal que será doada pelo Sinjur - Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

4.2 O Assistente de Direção ou representante do prédio deverá encaminhar o formulário que será disponibilizado no Portal de Gestão de Pessoas e divulgado pela Coordenadoria de Comunicação Institucional. Nesse formulário deverão ser anexadas 05 (cinco) fotos nítidas de diversos ângulos e mais um vídeo da árvore decorada.

4.3 Ao se inscrever no referido concurso os participantes automaticamente autorizam, de pleno direito o uso das imagens e do vídeo, em qualquer tipo de mídia do Tribunal de Justiça de Rondônia.

4.4 Não haverá qualquer custo para inscrição.

4.5 A inscrição e participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como a aceitação de seus termos e condições.

4.6 Não serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente regulamento.

4.7 Somente as inscrições devidamente preenchidas serão aceitas para avaliação.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora será nomeada através do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sendo composta por 3 (três) membros, que não pertencem ao quadro da instituição.

6. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO

6.1 O julgamento das decorações será feito pela Comissão Julgadora, observando os seguintes critérios:

I. Criatividade e originalidade: será avaliado a criatividade utilizada para a decoração natalina;

II. Harmonia e estética: será avaliada a harmonia entre cada item da decoração;

III. Impacto visual da decoração;

IV. Recursos natalinos: será avaliado o aspecto visual global da decoração, os recursos utilizados, tais

como: recursos naturais, artificiais, presença de itens temáticos, entre outros.

6.2 No julgamento das decorações, cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá pontos, na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) à cada critério acima do item 6.1.

6.3 Na eventualidade de empate na somatória das notas finais, fica a cargo da Comissão Julgadora avaliar e deliberar, de acordo com os critérios expostos.

6.4 Os jurados entregarão o resultado, impreterivelmente, no dia 11 de dezembro de 2023 até as 17h para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados será no dia 12 de dezembro de 2023 pelas mídias do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Será premiada a decoração que obtiver o melhor resultado final, de acordo com item 6 deste regulamento.

8.2 O prêmio será uma máquina de café expresso que deverá ser disponibilizada em área de uso comum no prédio vencedor.

8.3 O Tribunal de Justiça não promoverá a compra de insumos para o funcionamento da máquina, correndo por conta dos servidores/usuários tal ônus.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 Fica definido o seguinte calendário para a Decoração da Árvore de Natal nos prédios do Poder Judiciário de Rondônia:

I. de 15 de novembro a 01 de dezembro de 2023, inscrições, conforme Item 4;

II. de 06 a 10 de dezembro de 2023, avaliação da comissão julgadora;

III. 11 de dezembro de 2023, reunião da comissão julgadora para atribuir as notas e contabilizar o resultado final;

IV. 12 de dezembro de 2023, Divulgação do resultado final;

V. 15 de dezembro de 2023, entrega do prêmio.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os organizadores não se responsabilizam pelos gastos auferidos pelos participantes, destinados à campanha de incentivo a decoração da árvore de natal.

10.2 As decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nos prédios, bem como os serviços prestados.

10.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso de decoração da árvore de natal em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste concurso;

10.4 Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO FORTI DA SILVA, Juiz Secretário Geral**, em 05/11/2023, às 13:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **3672412** e o código CRC **D2FF3069**.